

~~XXXXXXXXXX~~
~~XXXXXXXXXX~~

PREFEITURA -

L E I Nº 225 -

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE NATAL (13º SALÁRIO AOS
FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Bon Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta a ou Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bon Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, autorizada a conceder aos funcionários municipais, uma gratificação de natal (13º salário) / correspondente a 1 (um) vencimento com todas vantagens integrais.

Art. 2º - Para atender e dispõe no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por Decreto o Crédito Suplementar correspondente e incorporar no Orçamento do presente exercício nas rubricas e dotações próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente e que nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bon Jesus da Penha, 20 de Dezembro de 1977.

Antonio Germano da Silveira
- Antonio Germano da Silveira -
- Prefeito Municipal -

Jorge Francisco da Silva
- Jorge Francisco da Silva -
- Secretário -

~~SECRETARIA~~
~~SECRETARIA~~

PREFEITURA -

LEI Nº 225 -

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE NATAL (13º SALÁRIO AOS
FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado
do de Minas Gerais, Decreta a seu Prefeito Municipal sanciona a
seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom
Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, autorizada a conceder aos fun-
cionários municipais, uma gratificação de natal (13º salário) /
correspondente a 1 (um) vencimento com todas vantagens integrais.

Art. 2º - Para atender e disposto no artigo an-
terior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por Decreto o Crédito
Crédito Suplementar correspondente e incorporar ao Orçamento do -
presente exercício nas rubricas e dotações próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário
entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas autoridades a quem o co-
nhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam
cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 20
de Dezembro de 1977.

Antonio Germano da Silveira

- Antonio Germano da Silveira -

- Prefeito Municipal -

Jorge Francisco da Silva

- Jorge Francisco da Silva -

- Secretário -